

PARECER Nº 366/2023

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo** – 27865/2023

**Autor** – Vereador Luís Claudio

**Assunto** – Projeto de Decreto Legislativo concede o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora Eloísa Rosana de Azevedo.

**EXAME DA MATÉRIA**

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão tendo como objetivo a concessão de Título de Cidadã Cuiabana à Senhora Eloísa Rosana de Azevedo.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

**A resolução nº 002/2012**, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos**.

**O Art. 3º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012** dispõe:

***Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:***

*Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e*

*Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.*

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Biografia da Homenageada, (anexos avulsos);



Documento de Identidade e anuência, anexos avulsos;  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal, anexos avulsos;  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal, anexos avulsos;  
Currículo do homenageado.

### **REDAÇÃO**

O Projeto atende integralmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, devendo sofrer as seguintes alterações para se adequar a concordância nominal:

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, analisando o processo constata-se que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o **nome da pessoa homenageada deve ser conferido** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

### **VOTO**

### **VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2023



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350036003900320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dr. Ricardo Saad (Câmara Digital)** em 30/08/2023 15:57

Checksum: **0AA12870DF8ED2C9F66D6B869CE296F8C3DE3EA287FC669AA1047993FBA64827**

